

Processo nº 2910/2011 – TCE/MA

Natureza: Prestação de Contas Anual de Governo

Exercício financeiro: 2010

Entidade: Município de Buriticupu

Responsável: Antônio Marcos de Oliveira, brasileiro, casado, CPF nº 026.901.601-53, RG nº 208256 SSP/GO, residente e domiciliado na Rua 19 de março, nº 117, Centro, Buriticupu/MA, CEP 65.393-000

Ministério Público de Contas: Procurador Jairo Cavalcanti Vieira

Relator: Conselheiro Raimundo Nonato de Carvalho Lago Júnior

Prestação de contas anual de governo do Prefeito de Buriticupu, referente ao exercício financeiro de 2010, de responsabilidade do Prefeito, Senhor Antônio Marcos de Oliveira. Subsistência de falhas que não comprometem o mérito das contas. Parecer prévio pela aprovação, com ressalvas, das contas de governo.

PARECER PRÉVIO PL–TCE Nº 77/2015

O Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, no uso da competência que lhe conferem o artigo 172, inciso I, da Constituição Estadual e os artigos 1.º, inciso I, e 10, inciso I, da Lei nº 8.258, de 6 de junho de 2005 (Lei Orgânica do TCE/MA), decide, por unanimidade, em sessão plenária ordinária, nos termos do relatório e voto do Relator, concordando com o Parecer nº 629/2015-GPROC1 do Ministério Público de Contas, em:

a) emitir parecer prévio pela aprovação com ressalvas das contas anuais do Prefeito de Buriticupu, de responsabilidade do Senhor Antônio Marcos de Oliveira, relativas ao exercício financeiro de 2010, com fundamento no artigo 10, inciso I, c/c o artigo 8.º, § 3.º, inciso II, da Lei Estadual nº 8.258/2005, em razão das falhas subsistentes detalhadas na seção IV, subitens 3.1 e 3.3, do Relatório de Informação Técnica (RIT) nº 194/2014 e Relatório de Instrução Conclusivo (RIC) nº 865/2015.

Presentes à sessão os Conselheiros José de Ribamar Caldas Furtado (Presidente em exercício), Álvaro César de França Ferreira, Raimundo Nonato de Carvalho Lago Júnior (Relator), Edmar Serra Cutrim e Joaquim Washington Luiz de Oliveira, o Conselheiro-Substituto Antonio Blecaute Costa Barbosa, e o Procurador de Contas Douglas Paulo da Silva, membro do Ministério Público de Contas.

Publique-se e cumpra-se.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, em São Luís, 22 de julho de 2015.

Conselheiro José de Ribamar Caldas Furtado

Presidente em exercício

Conselheiro Raimundo Nonato de Carvalho Lago Júnior

Relator

Douglas Paulo da Silva

Procurador de Contas

Assinado eletronicamente por:

José de Ribamar Caldas Furtado
Presidente
424724364468920-498

Raimundo Nonato de Carvalho Lago Júnior
Relator
424324227432907-656

Douglas Paulo da Silva
Procurador de Contas
4242538755711338-20